INDICAÇÃO Nº 372/2025

Lido na Sessão
14 ABR 2025
1º SECRETÁRIO(A)

INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE TODA OBRA PÚBLICA A SER EXECUTADA PELO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONTEMPLE, NA FASE DE SUA ELABORAÇÃO, O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA.

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Cidade, **versando sobre a necessidade de que toda obra pública a ser executada pelo município de Sorriso, contemple, na fase de sua elaboração, o projeto de instalação de sistema de energia fotovoltaica.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal que toda obra pública a ser executada no município de Sorriso, a partir de sua aprovação, contemple obrigatoriamente o projeto de instalação de sistema de energia fotovoltaica, como parte integrante do planejamento e da execução das construções. Essa medida visa promover sustentabilidade ambiental, eficiência energética e redução dos custos com energia elétrica nas repartições públicas municipais ao longo do tempo;

Considerando que a inclusão do sistema fotovoltaico já na fase de elaboração do projeto da obra permite maior integração arquitetônica e funcional, além de otimização dos custos de instalação, em comparação à posterior adaptação das edificações. A médio e longo prazo, os investimentos em energia solar tendem a se autopagar por meio da economia gerada, representando retorno financeiro concreto e um legado sustentável para as futuras gerações;

Considerando que o uso da energia solar fotovoltaica tem se mostrado uma alternativa altamente eficaz e viável para a administração pública. Além de ser uma fonte de energia limpa, renovável e abundante, contribui de forma significativa para a redução das emissões de gases de efeito estufa, colaborando com os compromissos ambientais nacionais e internacionais assumidos pelo Brasil. A adoção dessa tecnologia também representa economia direta aos cofres públicos, com a redução progressiva das despesas com energia elétrica, permitindo a realocação de recursos para outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura;

Considerando que essa iniciativa está alinhada com os princípios da administração pública eficiente e sustentável, conforme previsto na Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei Federal n. 12.187/2009) e na Lei Federal n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ambas incentivando práticas sustentáveis na gestão pública. Também se harmoniza com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 7 (energia limpa e acessível) e o ODS 13 (ação contra a mudança global do clima);

Considerando que, diante dos benefícios ambientais, econômicos e sociais, a presente indicação busca estimular o município de Sorriso a assumir uma postura inovadora, responsável e sustentável, tornando-se referência na adoção de práticas modernas e conscientes na gestão pública;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, vide art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

JANE DELALIBERA
Vereadora PL

PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB

ADIR GENICO
Vereador NOVO

BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos

DARCI GONÇALVES
Vereador MDB

DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB

EMERSON FARIAS
Vereador PL

RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos

GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL

WANDERLEY PAULO
Vereador PP

TOCO BAGGIO
Vereador PSDB